



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 648, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

**ALTERA O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO MUNICIPAL, O
EQUIPARANDO AO SALÁRIO
MÍNIMO NACIONAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o salário mínimo municipal em 9% (nove por cento), passando os vencimentos no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta oito reais).

Parágrafo Único: O referido vencimento será o menor valor pago aos servidores deste município.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais vencimentos que serão devidamente alterados em sua data base.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao primeiro dia de janeiro do corrente ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ,
aos vinte e dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e treze.


Kaio Virgínia Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
SECRETARIA
PREFEITO